



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 23/2022

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2022.

Adendo ao Parecer Técnico - PT nº	Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 30/2019		
Processo Administrativo PA nº:	14516/2017/002/2019	Sugestão pelo:	Deferimento
Empreendedor:	Oza Mineração EIRELI	CPF/CNPJ:	24.544.429/0001-08
Empreendimento:	Oza Mineração EIRELI	CPF/CNPJ:	24.544.429/0001-08
Município(s):	Grão Mogol / MG	Zona:	Rural
Critério locacional incidente:		Peso:	-
-		Classe:	-
Atividade objeto do licenciamento (DN COPAM nº 217/2017):		Classe:	
A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas Ornamentais e de Revestimento.		2	
A-05-04-6 Pilha de estéril de rochas ornamentais e de revestimento.		2	
A-05-05-3 Estrada para transporte de minério externa aos limites de empreendimentos minerários.		2	
Consultoria/Responsável Técnico:		CPF/CNPJ:	-
-		MASP:	-
Autoria do PT:			

Samuel Franklin Fernandes Maurício / Gestor Ambiental da SUPRAM NM	1.364.828-2
De acordo: Gislando Vinicius Rocha de Souza / Diretor da DRRA SUPRAM NM	1.182.856-3

1. Introdução

O presente Parecer Técnico (adendo) dispõe sobre a análise do requerimento de exclusão de condicionante do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS do empreendimento Oza Mineração EIRELI, Certificado de LAS/RAS nº 21/2019 (29/03/2019) com validade de 10 anos, obtido na decisão do Processo Administrativo - PA nº 14516/2017/002/2019.

2. Do peticionamento eletrônico

Conforme peticionamento eletrônico formalizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, processo nº 1370.01.0016522/2021-85, o empreendedor solicita a revisão das condicionantes impostas no Certificado de LAS/RAS, com a exclusão do item I do Anexo II do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 19/2019, que trata do programa de automonitoramento dos efluentes líquidos (domésticos) gerados pelo empreendimento conforme Quadro abaixo.

Quadro 1: Efluente líquidos (domésticos)

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, ph, óleos e graxas, Nitrogênio amoniacal total, Nitrogênio total, Fósforo total, Sólidos em suspensão, Materiais sedimentáveis e Substâncias tensoativas	Semestral

3. Análise técnica

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental - SUARA, para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: O correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; A contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes indústrias; A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências é desejável a instalação de filtro anaeróbio. Contudo, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema. Desta forma, sugere-se a inclusão da seguinte condicionante conforme Quadro abaixo.

Quadro 2: Nova condicionante

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	<p>Enviar, anualmente, a SUPRAM NM relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização da manutenção e inspeção, semestral, do sistema de tratamento de efluentes líquidos e oleosos.</p> <p>A inspeção visual dos equipamentos deverá avaliar as condições de funcionamento do sistema, verificando a necessidade adequação, manutenção e/ou reparos dos sistemas.</p>	Durante a vigência da licença

4. Conclusão

Com o exposto neste PT, fundamentado nas informações presentes no supracitado peticionamento eletrônico e nos demais documentos anexados aos autos do processo, em conclusão, **sugere-se o DEFERIMENTO do peticionamento eletrônico em análise**, com a exclusão do item I do Anexo II do PT SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 30/2019 e a inclusão da condicionante nº 07 conforme supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 16/02/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 16/02/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42331597** e o código CRC **OFC3EA64**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 6/2022

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2022.

Oza Mineração 01 Ltda ME
Av. Nossa Senhora da Penha, Ed, Century Tower, Torre B, Nº 699 Salas 614 e 615
Santa Lúcia
Vitória/ES
Cep: 29056-250

Assunto: Deferimento do pedido de alteração da condicionante nº 01 e inclusão de condicionante nº 07

Empreendimento: Oza Mineração 01 Ltda ME

CNPJ: 24.544.429/0001-08

PA Nº: 14516/2017/002/2019

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0016522/2021-85].

Prezado Senhor,

Comunicamos o **DEFERIMENTO** do pedido de alteração da condicionante nº 01 com a exclusão do item I do Anexo II do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 30/2019 e a inclusão da condicionante nº 07 conforme justificativas apresentadas no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 23/2022 em anexo.

Atenciosamente,

Hugo Leonardo Andrade Coutinho
Diretor Regional de Administração e Finanças da
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas
designado para responder pela Supram NM, no período de 14/02/2022 a
25/02/2022,
conforme ato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 10/02/2022 página
03.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Andrade Coutinho, Diretor(a)**, em 17/02/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42353911** e o código CRC **CCE0FD7F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016522/2021-85

SEI nº 42353911

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Data de Envio:

17/02/2022 15:44:30

De:

SEMAND/Licenciamento Norte de Minas <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

leonardo@nucleoambiente.com.br
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

PROCESSO SEI: 1370.01.0016522/2021-85 EMPREENDIMENTO: OZA MINERAÇÃO EIRELI

Mensagem:

Prezados,

Seguem ofício e parecer referentes ao pedido de alteração de condicionante do processo Oza Mineração Eireli processo SIAM 14516/2017/002/2019.

Atenciosamente,

Marta R. B. Nunes
Núcleo de Apoio Operacional
Supram Norte de Minas

Anexos:

Oficio_42353911.html
Parecer_Tecnico_42331597.html